

LEI Nº1419 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1991.

**RESERVA ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO  
DE UM CALÇADÃO**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica reservada a área compreendida entre a Rua Leopoldo Mombach, ao Norte e a Rua Jacó Damião Müller, ao Sul, aproveitando o antigo leito do ramal ferroviário da Rede Ferroviária Federal, com a finalidade de implantação de um calçadão.

Art. 2º Ficam reservados os 30 (trinta) metros de largura desta faixa de domínio, contando-se 15 (quinze) metros para cada lado, desde o eixo do antigo leito ferroviário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 03 de dezembro de 1991.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.<sup>a</sup> Poersch da Rosa  
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal